



**Estado de Santa Catarina**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

**LEI Nº 863/045/2005 de 12/07/05**

**ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI 853 DE 15/06/2005 QUE AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO DE CESSÃO DE MICROCOMPUTADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona a presente Lei:

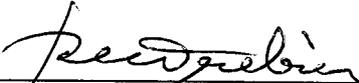
**Art.1º.**Fica alterada a redação do Art. 1º da Lei Municipal 853/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a APP – Associação de Pais e Professores da Escola Estadual de Educação Básica Madre Benvenuta, da sede do Município, objetivando a cessão de 4 (quatro) microcomputadores a esta entidade.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 12 de Julho de 2005.

  
ROLF HARRY TREBIEN  
Prefeito Municipal

